



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP

E-mail: administração@barradoturvoprefeitura.com.br

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 280/2009

(Que autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento municipal de Barra do Turvo, para atender a contabilização de despesas com a construção de uma quadra esportiva e elaboração de Plano Habitacional com recursos oriundos do Governo Federal não previsto na estrutura orçamentária e dá outras providências).

Rosângela Rosária da Silva, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal de Barra do Turvo, no valor total de R\$ 185.595,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), visando atender a despesas com construção de quadra esportiva e plano habitacional.

Parágrafo Único – Os projetos de que trata este artigo serão contabilizados na seguinte classificação Orçamentária:

02.0500 - Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Classificação Funcional: 13.392.0025.2021.0000 – Atividades de Esporte, Lazer e Recreação 156.625,00

02.0600 – Secretaria de Obras e serviços Municipais

Classificação Funcional: 16.482.0042.1049.0000 – Elaboração de Plano Habitacional 28.970,00

Fonte de recursos: 05 - Transferências de Convênios Federal Vinculados: R\$ 185.595,00

Artigo 2º - Como suporte orçamentário e financeiro às despesas previstas no artigo 1º, será considerado:

I - a previsão do **Excesso de Arrecadação** proveniente de transferências do Governo Federal, não previstos no Orçamento Municipal, no montante de R\$ 185.595,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais);

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2009

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, em 17 de julho de 2009.

Rosângela Rosária da Silva
Prefeita Municipal